TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Ano IV do DOE
Nº 1020
Belém, **sexta-feira**,
14 de maio de 2021
205 Páginas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale
Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- **José Alexandre da Cunha Pessoa**
- **Sérgio Franco Dantas**
- **Adriana Cristina Dias Oliveira**
- **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (**TCMPA**) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 - Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

MEDIDA CAUTELAR SUSPENDE LICITAÇÃO DE MAIS DE R$ 39 MILHÕES EM OEIRAS DO PARÁ

Foi homologado pelo plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), durante a sessão virtual de julgamento desta quarta-feira (12), medida cautelar que suspende o pregão eletrônico do município de Oeiras do Pará. A relatoria foi do conselheiro Cezar Colares, que destacou irregularidades no edital de licitação, havendo uma possível violação ao princípio da competitividade.

O processo licitatório de Oeiras do Pará tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de medicamentos, material técnico e material para apoio diagnóstico, destinados ao abastecimento e consumo do hospital e postos de saúde do município, no valor de referência de R$ 39.757.894,71.

Ficou determinado o prazo de 10 dias para que a prefeita Gilma Drago Ribeiro, a secretária de Saúde, Mônica Leal da Costa, e a pregoeira, Cristina Marques Barbosa, enviem manifestação sobre o processo licitatório. As gestoras terão ainda o prazo de 48h para encaminharem ao TCMPA a comprovação da sustação do procedimento licitatório, publicando na Imprensa Oficial e no Mural de Licitações da Corte de Contas. Em caso de descumprimento da decisão do Tribunal, a multa diária é superior a R$ 7 mil.

NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO
- ATO DE JULGAMENTO 02

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE
- NOTIFICAÇÃO 15
- ERRATA - NOTIFICAÇÃO 25
- EDITAL DE CITAÇÃO 25

DOS SERVIÇOS AUXILIARES
- PORTARIA 204

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DO TRIBUNAL PLENO

ATO DE JULGAMENTO

ACORDÃO

ACÓRDÃO Nº 37.517, DE 11/11/2020

Processo nº 077002.2016.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessado: AGUINALDO DA SILVA BARBOSA (Presidente)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 077002.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2016.

IMPUTAR débito de R$ 83.720,00, ao(à) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 275 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 981,75, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

2. Multa na quantidade de 550 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.963,50, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

3. Multa na quantidade de 141 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 503,37, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

4. Multa na quantidade de 200 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 714,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

5. Multa na quantidade de 90 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 321,30, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

6. Multa na quantidade de 470 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.677,90, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Por fim, a cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, após o trâmite em julgado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 37.519, DE 11/11/2020

Processo nº 077361.2016.2.000

Jurisdicionado: FMS DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Interessados: FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA (Ordenador) E LAUCI MESQUITA DAMASCENO (Ordenador) **VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 077361.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) Francisco Celso Leite Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2016.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Francisco Celso Leite Da Silva, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 420 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) I, II, VII.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

2. Multa na quantidade de 420 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, e, da Lei Estadual nº 109/2016.

JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Lauci Mesquita Damasceno, relativas ao exercício financeiro de 2016.

IMPUTAR débito de R$ 4.844.981,80, ao(à) Sr(a) Lauci Mesquita Damasceno, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Lauci Mesquita Damasceno, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 140 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) I, II, VII.

2. Multa na quantidade de 280 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.000,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII.

3. Multa na quantidade de 420 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Após o trânsito em julgado deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, cópia dos autos para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 38.040, DE 03/03/2021

PROCESSO Nº 202101358-00

MUNICÍPIO: MELGAÇO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS – PREFEITO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004\2021 – SELIC – PMM

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Determinação de Medida Cautelar. Sustação do Processo Pregão Presencial SRP nº 004\2021-SELIC-PMM. Ausência de Publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço. Multa diária em caso de descumprimento. Ciência à Prefeitura Municipal de Melgaço.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual realizada nesta data, e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – **EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR**, para sustar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2021-SELIC-PMM, pela ausência de publicação no Mural de Licitação/TCM/PA da documentação exigida pela Resolução nº 11.535/2014, e suas alterações, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

II – **FIXAR** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, SR. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, faça a inserção da documentação mínima determinada pela Resolução nº 11.535/2014 e suas alterações, relativa ao Pregão Presencial nº 004/2021; e que justifique, caso queira, a ausência de publicação do processo licitatório no Mural de Licitação/TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

III – **DETERMINAR** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, republique o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 004/2021 na Imprensa Oficial, abrindo nova data e prazo para o procedimento licitatório, em respeito aos princípios da Publicidade e da Competitividade, tendo em vista que restou prejudicada a participação de possíveis e potenciais licitantes no certame.

IV – **CIENTIFICAR** a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, na pessoa do seu gestor JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, sobre a Medida aplicada, devendo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do

procedimento licitatório devidamente publicada na Imprensa Oficial.

V – **APLICAR** multa diária, no valor correspondente a 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, nos termos da Portaria Nº 848/2020-SEFA/PA, em caso de descumprimento desta decisão, conforme previsão do Art. 699, do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA (Lei Estadual nº 7.368/2009).

ACÓRDÃO Nº 38.041, DE 03/03/2021

PROCESSO Nº 202101359-00

MUNICÍPIO: MELGAÇO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS – PREFEITO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 – SELIC – PMM

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Determinação de Medida Cautelar. Sustação do Processo Pregão Presencial SRP nº 003/2021-SELIC-PMM. Ausência de Publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço. Multa diária em caso de descumprimento. Ciência à Prefeitura Municipal de Melgaço.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual realizada nesta data, e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – **EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR**, para sustar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2021-SELIC-PMM, pela ausência de publicação no Mural de Licitação/TCM/PA da documentação exigida pela Resolução nº 11.535/2014, e suas alterações, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

II – **FIXAR** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, faça a inserção da documentação mínima determinada pela Resolução nº 11.535/2014 e suas alterações, relativa ao Pregão Presencial nº 003/2021-SELIC-PMM; e justifique, caso queira, a ausência de publicação do processo licitatório, no Mural de Licitação/TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

III – **CIENTIFICAR** a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, na pessoa do seu gestor JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, sobre a Medida aplicada, devendo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do procedimento licitatório, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

IV – **APLICAR** multa diária, no valor correspondente a 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, nos termos da Portaria Nº 848/2020-SEFA/PA, em caso de descumprimento desta decisão, conforme previsão do art. 699, do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA (Lei Estadual nº 7.368/2009).

ACÓRDÃO Nº 38.070, DE 03/03/2021

Processo nº 144002.2015.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2015

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessado: JOSÉ ADILSON DA SILVA (Ordenador)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 144002.2015.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) Jose Adilson Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2015.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Jose Adilson Da Silva, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.864,60, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 698, I, "b", do Regimento Interno deste Tribunal, pela não efetuação correta da apropriação (empenho) e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no Art. 195, I, "a", da Constituição Federal, Arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91 e Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.864,60, prevista no Artigo 72,

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 698, I, "b", do Regimento Interno deste Tribunal, pelas impropriedades constatadas nos processos licitatórios e nos contratos deles decorrentes.

3. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.864,60, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 698, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, pela obstrução ao livre exercício de fiscalização do Tribunal, ante o não envio dos documentos a que está obrigado por lei.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 38.088, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101038-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA – PREFEITO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Ciência a Prefeitura Municipal Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência desta decisão à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na pessoa do Gestor Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA.

ACÓRDÃO Nº 38.089, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101042-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA – PREFEITO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Ciência a Prefeitura Municipal Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **REVOGAR** a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na pessoa do gestor municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA.

ACÓRDÃO Nº 38.090, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101036-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR** procedente, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.091, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101037-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.092, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101039-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004\2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.093, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101041-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ACÓRDÃO Nº 38.094, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101044-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.095, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101043-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOURE, na pessoa da Responsável CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO.

ACÓRDÃO Nº 38.322, DE 14/04/2021

PROCESSO Nº 202102172-00

MUNICÍPIO: ANAJÁS

PODER: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Determinação de Medida Cautelar. Sustação do Pregão Eletrônico nº 05/2021. Não atendimento as exigências contidas nos itens do Edital. Ciência à Prefeitura de Anajás na pessoa do Prefeito. Multa diária em caso de descumprimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – **EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR**, para suspender a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021, com base no Art. 340, II c/c 341, II, do RI/TCM/PA, na fase em que se encontra, inclusive de pagamentos, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, com a análise de mérito, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público.

II – **DAR** ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, na pessoa do Responsável VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, sobre a Medida aplicada, devendo o mesmo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do procedimento licitatório devidamente publicada na Imprensa Oficial, e no Mural de Licitação do TCM/PA.

III – **FIXAR** prazo de 10 (dez) dias, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, através do Responsável VIVALDO

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MENDES DA CONCEIÇÃO, e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do Sr. EDIMAR CORREA PANTOJA, apresentem manifestação, caso queiram, sobre as exigências contidas nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

IV – APLICAR multa diária de 3.000 (três mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, ao Responsável VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, Gestor da Prefeitura Municipal de Anajás, exercício 2021, e ao Presidente da CPL, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 699, do RI/TCM/PA. do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA (Lei Estadual nº 7.368/2009).

Protocolo: 35308

ACÓRDÃO Nº 38.556, DE 12/05/2021
Processo nº 202101584-00

Classe: Inadmissibilidade de Denúncia
Município: Bagre
Órgão: Prefeitura Municipal
Responsável: Rubnilson Farias Lobato – Ex-Prefeito
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: INADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 564 DO RI/TCM-PA. DENÚNCIA INADMITIDA À UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Denúncia interposta pelo Sr. Raimundo Aurenilson da Silva Moura, em face do Sr. **Rubnilson Farias Lobato – Ex-Prefeito**, exercício de 2020, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas **dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.**

Decisão: Em inadmitir a denúncia promovida, em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 564 do RI/TCM-PA. Dê-se ciência ao Sr. Raimundo Aurenilson da Silva Moura, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma do art. 570 do Regimento Interno deste TCM-PA.

Protocolo: 35309

ACÓRDÃO Nº 37.517, DE 11/11/2020
Processo nº 077002.2016.2.000
Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016
Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Instrução: 5ª Controladoria
Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS
Interessado: AGUINALDO DA SILVA BARBOSA (Presidente)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 077002.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2016.

IMPUTAR débito de R$ 83.720,00, ao(à) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Aguinaldo Da Silva Barbosa, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 275 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 981,75, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

2. Multa na quantidade de 550 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.963,50, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

3. Multa na quantidade de 141 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 503,37, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

4. Multa na quantidade de 200 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 714,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

5. Multa na quantidade de 90 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 321,30, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

6. Multa na quantidade de 470 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.677,90, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Por fim, a cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, após o trâmite em julgado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 37.519, DE 11/11/2020

Processo nº 077361.2016.2.000

Jurisdicionado: FMS DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Interessados: FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA (Ordenador) E LAUCI MESQUITA DAMASCENO (Ordenador) **VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 077361.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) Francisco Celso Leite Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2016.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Francisco Celso Leite Da Silva, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 420 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) I, II, VII.

2. Multa na quantidade de 420 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, e, da Lei Estadual nº 109/2016.

JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Lauci Mesquita Damasceno, relativas ao exercício financeiro de 2016.

IMPUTAR débito de R$ 4.844.981,80, ao(à) Sr(a) Lauci Mesquita Damasceno, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Lauci Mesquita Damasceno, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 140 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) I, II, VII.

2. Multa na quantidade de 280 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.000,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII.

3. Multa na quantidade de 420 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.500,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Após o trânsito em julgado deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, cópia dos autos para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 38.040, DE 03/03/2021

PROCESSO Nº 202101358-00

MUNICÍPIO: MELGAÇO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS – PREFEITO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004\2021 – SELIC – PMM

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Determinação de Medida Cautelar. Sustação do Processo Pregão Presencial SRP nº 004\2021-SELIC-PMM. Ausência de Publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço. Multa diária em caso de

descumprimento. Ciência à Prefeitura Municipal de Melgaço.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual realizada nesta data, e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – **EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR**, para sustar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2021-SELIC-PMM, pela ausência de publicação no Mural de Licitação/TCM/PA da documentação exigida pela Resolução nº 11.535/2014, e suas alterações, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

II – **FIXAR** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, SR. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, faça a inserção da documentação mínima determinada pela Resolução nº 11.535/2014 e suas alterações, relativa ao Pregão Presencial nº 004/2021; e que justifique, caso queira, a ausência de publicação do processo licitatório no Mural de Licitação/TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

III – **DETERMINAR** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, republique o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 004/2021 na Imprensa Oficial, abrindo nova data e prazo para o procedimento licitatório, em respeito aos princípios da Publicidade e da Competitividade, tendo em vista que restou prejudicada a participação de possíveis e potenciais licitantes no certame.

IV – **CIENTIFICAR** a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, na pessoa do seu gestor JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, sobre a Medida aplicada, devendo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do procedimento licitatório devidamente publicada na Imprensa Oficial.

V – **APLICAR** multa diária, no valor correspondente a 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, nos termos da Portaria Nº 848/2020-SEFA/PA, em caso de descumprimento desta decisão, conforme previsão do Art. 699, do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA (Lei Estadual nº 7.368/2009).

ACÓRDÃO Nº 38.041, DE 03/03/2021

PROCESSO Nº 202101359-00

MUNICÍPIO: MELGAÇO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS – PREFEITO

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 – SELIC – PMM

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Determinação de Medida Cautelar. Sustação do Processo Pregão Presencial SRP nº 003/2021-SELIC-PMM. Ausência de Publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço. Multa diária em caso de descumprimento. Ciência à Prefeitura Municipal de Melgaço.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual realizada nesta data, e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – **EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR**, para sustar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2021-SELIC-PMM, pela ausência de publicação no Mural de Licitação/TCM/PA da documentação exigida pela Resolução nº 11.535/2014, e suas alterações, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

II – **FIXAR** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, faça a inserção da documentação mínima determinada pela Resolução nº 11.535/2014 e suas alterações, relativa ao Pregão Presencial nº 003/2021-SELIC-PMM; e justifique, caso queira, a ausência de publicação do processo licitatório, no Mural de Licitação/TCM/PA, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Melgaço.

III – **CIENTIFICAR** a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, na pessoa do seu gestor JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, sobre a Medida aplicada, devendo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do procedimento licitatório, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

IV – **APLICAR** multa diária, no valor correspondente a 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, nos termos da Portaria Nº 848/2020-SEFA/PA, em caso de descumprimento desta decisão, conforme previsão do art. 699, do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA (Lei Estadual nº 7.368/2009).

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ACÓRDÃO Nº 38.070, DE 03/03/2021

Processo nº 144002.2015.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2015

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessado: JOSÉ ADILSON DA SILVA (Ordenador)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 144002.2015.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) Jose Adilson Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2015.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Jose Adilson Da Silva, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.864,60, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 698, I, "b", do Regimento Interno deste Tribunal, pela não efetuação correta da apropriação (empenho) e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no Art. 195, I, "a", da Constituição Federal, Arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91 e Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.864,60, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 698, I, "b", do Regimento Interno deste Tribunal, pelas impropriedades constatadas nos processos licitatórios e nos contratos deles decorrentes.

3. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R$ 1.864,60, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 698, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, pela obstrução ao livre exercício de fiscalização do Tribunal, ante o não envio dos documentos a que está obrigado por lei.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 38.088, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101038-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA – PREFEITO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Ciência a Prefeitura Municipal Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Relatora.

DECISAO:

I – JULGAR PROCEDENTE, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – DAR ciência desta decisão à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na pessoa do Gestor Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA.

ACÓRDÃO Nº 38.089, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101042-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA – PREFEITO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Ciência a Prefeitura Municipal Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **REVOGAR** a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na pessoa do gestor municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA.

ACÓRDÃO Nº 38.090, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101036-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR** procedente, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.091, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101037-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.092, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101039-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004\2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.093, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101041-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.094, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101044-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: MARIA HELENA NAZARÉ GOMES – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, na pessoa da Responsável MARIA HELENA NAZARÉ GOMES.

ACÓRDÃO Nº 38.095, DE 10/03/2021

PROCESSO Nº 202101043-00

MUNICÍPIO: SOURE

PODER: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL: CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO – ORDENADORA

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2021.

RELATORA: CONSELHEIRA MARA LÚCIA BARBALHO, ART. 340, §2º, DO REGIMENTO INTERNO/TCM/PA.

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar, que sustou o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Ciência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Soure.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão virtual do pleno realizada nesta data, e nos termos da medida aplicada pela Conselheira Substituta Relatora.

DECISÃO:

I – **JULGAR PROCEDENTE**, e REVOGAR a Medida Cautelar, que sustou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2021, tendo em vista a ANULAÇÃO do referido Processo Licitatório, por perda de objeto.

II – **DAR** ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOURE, na pessoa da Responsável CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO.

ACÓRDÃO Nº 38.322, DE 14/04/2021

PROCESSO Nº 202102172-00

MUNICÍPIO: ANAJÁS

PODER: PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2021

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

RESPONSÁVEL: VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Determinação de Medida Cautelar. Sustação do Pregão Eletrônico nº 05/2021. Não atendimento as exigências contidas nos itens do Edital. Ciência à Prefeitura de Anajás na pessoa do Prefeito. Multa diária em caso de descumprimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – **EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR**, para suspender a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021, com base no Art. 340, II c/c 341, II, do RI/TCM/PA, na fase em que se encontra, inclusive de pagamentos, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, com a análise de mérito, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público.

II – **DAR** ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, na pessoa do Responsável VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, sobre a Medida aplicada, devendo o mesmo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do procedimento licitatório devidamente publicada na Imprensa Oficial, e no Mural de Licitação do TCM/PA.

III – **FIXAR** prazo de 10 (dez) dias, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, através do Responsável VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do Sr. EDIMAR CORREA PANTOJA, apresentem manifestação, caso queiram, sobre as exigências contidas nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

IV – **APLICAR** multa diária de 3.000 (três mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, ao Responsável VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, Gestor da Prefeitura Municipal de Anajás, exercício 2021, e ao Presidente da CPL, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 699, do RI/TCM/PA. do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA (Lei Estadual nº 7.368/2009).

Protocolo: 35310

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15.667, DE 07/04/2021

Processo nº 066001.2015.1.000
Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício 2015
Relator: Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Instrução: 1ª Controladoria
Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA
Interessado: VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA (Prefeito)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 066001.2015.1.000, **RESOLVEM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso I, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** as contas do(a) Sr(a) Valentim Lucas De Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2015.

DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria Geral, notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste TCM, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, da Lei federal nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sansões que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Protocolo: 35310

RESOLUÇÃO Nº 15.667, DE 07/04/2021

Processo nº 066001.2015.1.000
Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício 2015
Relator: Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Instrução: 1ª Controladoria
Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA
Interessado: VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA (Prefeito)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 066001.2015.1.000, **RESOLVEM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso I, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: **EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** as contas do(a) Sr(a) Valentim Lucas De Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2015.

DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria Geral, notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste TCM, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, da Lei federal nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sansões que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Protocolo: 35308

RESOLUÇÃO Nº 15.684, DE 05/05/2021
Processo nº 202101824-00

Assunto: Consulta
Município: Oriximiná
Órgão: Câmara Municipal
Exercício: 2021
Interessado: Marcelo Augusto Andrade Surubbi
Instrução: Gab. Cons. Daniel Lavareda
Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior
EMENTA: CONSULTA. PROCESSO LICITATÓRIO, ART. 29, III, DA LEI Nº 8.666/93. CERTIDÃO DE MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA LICITANTE. POSSIBILIDADE. REQUISITOS IMPOSTOS PELA JURISPRUDÊNCIA DO STJ.
1. Há possibilidade de que a certidão que comprove a regularidade junto a fazenda municipal não seja da sede ou domicílio da empresa licitante, desde que se trate de certidão expedida à sua filial pelo município que promove o processo licitatório e que seja esta filial a responsável efetiva pela prestação assumida no contrato.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de **CONSULTA**, formulada em tese e respondida nos termos do disposto no **art. 1º, inciso XVI, da LC n.º 109/2016**, acordam os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade.

Decisão: Em **aprovar** a resposta à **CONSULTA,** nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão: Sim, há possibilidade de que a certidão que comprove a regularidade junto a fazenda municipal não seja da sede ou domicílio da empresa licitante, desde que se trate de certidão expedida à sua filial pelo município que promove o processo licitatório e que seja esta filial a responsável efetiva pela prestação assumida no contrato.

RESOLUÇÃO Nº 15.710, DE 12/05/2021
Processo nº 045002.2017.2.000 (SPE) – 202101076-00 (Físico)
Município: Melgaço
Órgão: Câmara Municipal
Assunto: Reabertura de Instrução
Exercício: 2017
Responsável: Jose Francisco Viegas
Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Membro/MPCM: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
EMENTA: REABERTURA DE INSTRUÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO. EXERCÍCIO DE 2017. DOCUMENTAÇÃO CAPAZ DE SANAR FALHAS. NECESSIDADE DE NOVA INSTRUÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da **Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Melgaço, exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Jose Francisco Viegas**, resolvem os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata de sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

Decisão: Autorizar a Reabertura de Instrução do presente processo de prestação de contas, tendo em vista que a documentação enviada é capaz de influir substancialmente nas contas públicas analisadas.

Protocolo: 35309

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

O Senhor,
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito/Castanhal – PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 123/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202102693-00

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Publicações nos dias: 05, 10 e 14/05/2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito do município de Castanhal,** no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3º (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no Sistema **GEO-OBRAS**, as informações e correções que se fizerem necessárias**, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail** protocolo@tcm.pa.gov.br**,** com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto, colocação e instalação de postes ornamentais, destinado a implantação de pontos de iluminação pública no município de Castanhal-Pa, **para justificar:**

- **A necessidade de contratação**, em atendimento ao Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA;
- **O quantitativo dos serviços licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito na Carta Convite, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- **Se o preço médio estimado,** encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

O Senhor,
THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito/Santarém Novo – PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 124/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202102691-00

Publicações nos dias: 05, 10 e 14/05/2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito de Santarém Novo**, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3º (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **SISTEMA GEO-OBRAS/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias**, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail** protocolo@tcm.pa.gov.br**,** com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao **TOMADA DE PREÇO Nº 22021220101/2021**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação pública do município de Santarém Novo, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, **para justificar:**

- **A necessidade de contratação**, em atendimento ao Anexo III da **Resolução** Administrativa nº 43/2017/TCM/PA;
- **O quantitativo dos serviços licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito na Tomada de Preço, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

- **Se o preço médio estimado,** encontra-se nos parâmetros **de** razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito de Marapanim/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 125/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202102676-00

Publicações nos dias: 05, 10 e 14/05/2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, Prefeito de Marapanim/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3º (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias**, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail** protocolo@tcm.pa.gov.br**,** com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 03/2021, cujo objeto corresponde a aquisição de material elétrico para manutenção do parque de iluminação pública, para justificar:

- **O quantitativo dos produtos licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito, visando **informar com base em contratações de anos anteriores e levantamento de dados, através de projeto arquitetônico**, atendendo de forma mais clara a composição do objeto, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº8666/93;
- **A necessidade de contratação,** em atendimento ao Anexo III da **Resolução** nº 43/2017/TCMPA e art. 3º, I da Lei 10.520/2002;
- Se a **Adesão a Ata de Registro de preço é mais vantajosa** que a realização de nova licitação;
- Se o preço médio estimado se encontra nos parâmetros de **razoabilidade** em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- A data de publicação dos documentos no Mural de Licitação do **TCMPA**, fundamentados no art. 6º, IV da Resolução 11.535/2014 e suas alterações.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito de Igarapé-Açú/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 126/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº. 202102675-00

Publicações nos dias: 05, 10 e 14/05/2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr. NORMANDO MENEZES DE SOUZA, Prefeito de Igarapé Açú/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3º (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias**, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail** protocolo@tcm.pa.gov.br**,** com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º01/2021 , cujo objeto corresponde a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/20, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA., para justificar:

- **O quantitativo dos produtos licitados**, ou seja, justificar a **necessidade** da contratação do quantitativo descrito, visando **informar com base em contratações de anos anteriores e levantamento de dados, através de projeto arquitetônico**, atendendo de forma mais clara a composição do objeto, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº8666/93;
- **A necessidade de contratação,** em atendimento ao Anexo III da **Resolução** nº 43/2017/TCMPA e art. 3º, I da Lei 10.520/2002;
- Se a **Adesão a Ata de Registro de preço é mais vantajosa** que a realização de nova licitação;
- Se o preço médio estimado se encontra nos parâmetros de **razoabilidade** em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- A data de publicação dos documentos no Mural de Licitação do **TCMPA**, fundamentados no art. 6º da Resolução 11.535/2014 e suas alterações.
- Ausência do Parecer Jurídico, Contrato, Pareceres do Controle **Externo**, Ato de designação do fiscal de contrato, fundamentados pelo Anexo V e art. 6º, IV da Resolução 11.535/2014, consolidada com suas alterações.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35296

Ao Senhor,
Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
Prefeito de Augusto Corrêa/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 140/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº. 202102818-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Augusto Corrêa/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102818-00 e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município de Augusto Corrêa, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o**

originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;

3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

A Senhora,
PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita de Marituba/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 145/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº. 202102823-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** a Sra. PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES, Prefeita de Marituba/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102823-00 e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**

2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**

3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

A Senhora,
CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeito de Nova Timboteua/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 146/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº. 202102824-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** a Sra. CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, Prefeita de Nova Timboteua/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102824-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção**

preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**

3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

Raimundo Nonato de Oliveira

Prefeito de Bragança/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 151/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº.202102819-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito de Bragança/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102819-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**

2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**

3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Prefeito de Curuça/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 152/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102820-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito de Curuça/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102820-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
EGILASIO ALVES FEITOSA
Prefeito de Inhangapi/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 153/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº.202102821-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. EGILASIO ALVES FEITOSA, Prefeito de INHANGAPI/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº202102821-00**e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito de Maracanã/PA

NOTIFICAÇÃO
Nº 154/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº.202102822-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA, Prefeito de Maracanã/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03

(três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102822-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito de Peixe Boi/PA

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº. 202102825-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR** o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Prefeito de Peixe Boi/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para se manifestar no **Processo de Atendimento à Notificação Nº 202102825-00** e responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
AUREO BEZERRA GOMES,
Prefeito de Primavera/Pa

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
Processo nº. 202102812-00
Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail

protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. AUREO BEZERRA GOMES,** Prefeito de Primavera, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
PAULO ELSON DA SILVA E SILVA,
Prefeito de São Domingos do Capim/Pa

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. Processo nº. 202102813-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. PAULO ELSON DA SILVA E SILVA,** Prefeito de São Domingos do Capim, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
ELINALDO MATOS DA SILVA,
Prefeito de Terra Alta-Pará

NOTIFICAÇÃO Nº 160/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102814-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. ELINALDO MATOS DA SILVA,** Prefeito de Terra Alta-Pa, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
JOSE BRAULIO DA COSTA,
Prefeito de Tracuateua-Pará

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102815-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. JOSE BRAULIO DA COSTA,** Prefeito de Tracuateua-Pará, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO,
Prefeito de Viseu-Pará

NOTIFICAÇÃO Nº 163/2021/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA

Processo nº. 202102816-00

Publicação nos dias 14/05, 18/05 e 24/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e arts. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423, e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, inserir as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do

protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, **NOTIFICAR o Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO,** Prefeito de Viseu-Pará, no exercício de 2021 para, no prazo de 03 (três dias), contados da data da 3º (terceira) publicação, para responder aos seguintes questionamentos:

1. **Se o Município, englobando todas as unidades gestoras, possui contrato vigente referente à execução, reforma ou instalação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;**
2. **Em havendo contrato vigente, indicar: número, valor, empresa(s) contratada(s), o certame que o originou, a data de sua publicação e se o contrato foi publicado no Mural de Licitações do TCM ou no Sistema Geo-obras;**
3. **No caso de haver execução em andamento, encaminhar Notas de Empenho e Notas Fiscais.**

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à **multa** a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e **aplicação de Medida Cautelar** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

ERRATA - NOTIFICAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

Considerando vício insanável, torna-se sem efeito as **NOTIFICAÇÕES Nº 135/2021/ 7ª Controladoria, Nº 136/2021/ 7ª Controladoria, Nº 137/2021/ 7ª Controladoria, Nº 138/2021/ 7ª Controladoria, Nº 139/2021/ 7ª Controladoria, Nº 141/2021/ 7ª Controladoria, Nº 142/2021/ 7ª Controladoria, Nº 143/2021/ 7ª Controladoria, Nº 144/2021/ 7ª Controladoria, Nº 147/2021/ 7ª Controladoria**, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, Edição nº 1018, em 12/05/2021.

Motivo: Nome do município incorreto na estrutura da redação, devendo o Gestor desconsiderar a referida comunicação.

EDITAL DE CITAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4022 e 4023/2021/4ª Controladoria/TCMPA
Publicações: 10; 14 e 19/05/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4022/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 072001.2017.1.000)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do regimento interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o espólio/herdeiros/sucessores/inventariante do(a) senhor(a) **PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2017**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Inicial nº: 69/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Ausência de informações corretas, no arquivo eletrônico do Balanço Geral, sobre as dotações iniciais e atualizadas, impossibilitando a análise deste Tribunal, que é realizada de forma totalmente eletrônica, estando passível de aplicação de multa determinada no Regimento Interno deste TCM, por descumprimento do disposto nas Resoluções/TCM nº 9.065/2008 e 002/2015, bem como por grave infração à norma contábil.

2- Descontrole contábil, face ausência de informações sobre inscrição de restos a pagar, estando passível de aplicação de multa determinada no Regimento Interno deste TCM, por grave infração à norma contábil.

3- Não consolidação dos lançamentos contábeis da Câmara com o Balanço Geral, descumprindo o disposto no art. 4º da Resolução nº 11.534/2014/TCM-Pa. O descumprimento do disposto na Resolução acarretará, sem prejuízo da possibilidade de não aprovação da prestação de contas anual, na penalidade de multa, nos termos previstos pela Lei Orgânica e Regimento Interno deste TCM, conforme art. 7º da citada Resolução.

4- Comprovar o cumprimento do disposto no art. 29-A, § 2º, I da C.F.

5- Descumprimento do art. 20, III, "b" da LRF, visto que foi gasto com pessoal pelo poder executivo 55,51% da RCL.

Belém, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4023/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 072001.2017.2.000)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do regimento interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o espólio/herdeiros/sucessores/inventariante do(a) senhor(a) **PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**, responsável pela prestação de contas de **gestão** da Prefeitura Municipal de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2017**, **para que no** prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da** data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Inicial nº: 70/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atraso no envio a este TCM da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, descumprindo o disposto no art. 335, V do Regimento Interno/TCM.

2- Atraso no envio a este TCM do Balanço Geral, descumprindo o disposto no art. 335, VI do Regimento Interno/TCM.

3- Não envio a este TCM da LDO, descumprindo o disposto no art. 335, II do Regimento Interno/TCM.

4- Não envio a este TCM da LOA, descumprindo o disposto no art. 335, I do Regimento Interno/TCM.

5- Atraso no envio a este TCM dos RREO's do 1º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, descumprindo o disposto no art. 335, III do Regimento Interno/TCM.

6- Atraso no envio a este TCM dos RGF's do 1º e 2º semestres, descumprindo o disposto no art. 335, III e IV do Regimento Interno/TCM.

7- Ausência de informações corretas, no arquivo eletrônico do Balanço Geral, sobre as dotações iniciais e atualizadas, impossibilitando a análise deste Tribunal, que é realizada de forma totalmente eletrônica, estando passível de aplicação de multa determinada no Regimento Interno deste TCM, por descumprimento do disposto nas Resoluções/TCM nº 9.065/2008 e 002/2015, bem como por grave infração à norma contábil.

8- Descontrole contábil, face ausência de informações sobre inscrição de restos a pagar, estando passível de aplicação de multa determinada no Regimento Interno deste TCM, por grave infração à norma contábil.

9- Divergências entre os valores lançado no arquivo eletrônico e os constantes nos balancetes financeiros enviados em formato "PDF" junto às prestações de contas quadrimestrais, estando passível de multa determinada no Regimento Interno deste TCM.

10- Não repasse das contribuições previdenciárias retidas ao Regime Geral de Previdência (RGPS), descumprindo o art. 195, II, da Constituição Federal.

11- Descumprimento do disposto no art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00, visto que deixaram de ser apropriadas obrigações patronais referentes ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

12- Pagamento de subsídios ao Prefeito e Vice sem respaldo legal, devendo ser recolhido aos cofres públicos municipais o montante de R$ 209.784,72.

Belém, 16 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35281

Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo - DIPLAMFCE

NOTIFICAÇÃO

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 577/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITO(A)** de **ABAETETUBA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO Nº 578/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, PREFEITO(A)** de **ABEL FIGUEIREDO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que,

de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 579/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, PREFEITO(A)** de **ACARÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFUA

NOTIFICAÇÃO Nº 580/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **AFUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ODIMAR WANDERLEY SALOMAO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE AFUA

NOTIFICAÇÃO Nº 581/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ODIMAR WANDERLEY SALOMAO, PREFEITO(A)** de **AFUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que,

de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 582/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO(A)** de **AGUA AZUL DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos

processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VIVALDO MENDES DA CONCEICAO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ANAJAS

NOTIFICAÇÃO Nº 583/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VIVALDO MENDES DA CONCEICAO, PREFEITO(A)** de **ANAJAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b"

c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

NOTIFICAÇÃO Nº 584/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **ALMEIRIM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

NOTIFICAÇÃO Nº 585/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, PREFEITO(A)** de **ALMEIRIM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a

V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

NOTIFICAÇÃO Nº 586/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALDENIS RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO** de **ALMEIRIM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 587/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, PREFEITO(A)** de **ALTAMIRA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DANIEL BARBOSA SANTOS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 588/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIEL BARBOSA SANTOS, PREFEITO(A)** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). THALES COSTA BELO
SECRETÁRIO(A) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 589/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). THALES COSTA BELO, SECRETÁRIO(A) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARISA ELENICE SILVA LIMA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 590/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARISA ELENICE SILVA LIMA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DAYANE DA SILVA LIMA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 591/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DAYANE DA SILVA LIMA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALEXSANDRO GOMES DA FONSECA
SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 592/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS ALEXSANDRO GOMES DA FONSECA, SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA DE DEFESA SOCIAL** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
SECRETÁRIO(A) DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 593/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO, SECRETÁRIO(A) DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou

processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LEILA CARVALHO FREIRE
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 594/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LEILA CARVALHO FREIRE, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO** de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b"

c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DEUZILENE MUNIZ SILVA
ORDENADOR(A) DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ANAPU

NOTIFICAÇÃO Nº 595/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DEUZILENE MUNIZ SILVA, ORDENADOR(A) DO FUNDEB** de **ANAPU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DEUZILENE MUNIZ SILVA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPU

NOTIFICAÇÃO Nº 596/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DEUZILENE MUNIZ SILVA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **ANAPU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que

questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LAYANE SANTOS SOUSA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU

NOTIFICAÇÃO Nº 597/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LAYANE SANTOS SOUSA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **ANAPU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). AELTON FONSECA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ANAPU

NOTIFICAÇÃO Nº 598/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO(A)** de **ANAPU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO

ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

NOTIFICAÇÃO Nº 599/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **AUGUSTO CORREA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS MELO LIMA JUNIOR

ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

NOTIFICAÇÃO Nº 600/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS MELO LIMA JUNIOR, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **AUGUSTO CORREA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos

processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

NOTIFICAÇÃO Nº 601/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **AUGUSTO CORREA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VANESSA GUSMAO MIRANDA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 602/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VANESSA GUSMAO MIRANDA, PREFEITO(A)** de **AURORA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VILSON GONCALVES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE AVEIRO

NOTIFICAÇÃO Nº 603/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VILSON GONCALVES, PREFEITO(A)** de **AVEIRO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BAIÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 604/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO(A)** de **BAIÃO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUCINEIA ALVES DA SILVA PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BANNACH

NOTIFICAÇÃO Nº 605/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUCINEIA ALVES DA SILVA, PREFEITO(A)** de **BANNACH**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020,

obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

NOTIFICAÇÃO Nº 606/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES, PREFEITO(A)** de **BARCARENA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº

23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). BRUNO TRINDADE BATISTA
ORDENADOR(A) DA CINBESA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 607/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). BRUNO TRINDADE BATISTA, ORDENADOR(A) DA CINBESA** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.
Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.
Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.
Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LELIO COSTA DA SILVA
ORDENADOR(A) DA CODEM DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 608/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LELIO COSTA DA SILVA, ORDENADOR(A) DA CODEM** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze)**

dias, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MICHEL PINHO SILVA
ORDENADOR(A) DA FUMBEL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 609/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MICHEL PINHO SILVA, ORDENADOR(A) DA FUMBEL** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E,

somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 610/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72,

incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO
ORDENADOR(A) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 611/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO, ORDENADOR(A) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RODRIGO SILVANO SILVA RODRIGUES
ORDENADOR(A) DO PROMABEN DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 612/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e

Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RODRIGO SILVANO SILVA RODRIGUES, ORDENADOR(A) DO PROMABEN** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). SERGIO BRAZAO E SILVA
SECRETÁRIO(A) DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 613/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SERGIO BRAZAO E SILVA, SECRETÁRIO(A) DE MEIO AMBIENTE** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 614/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). IVANISE COELHO GASPARIM
SECRETÁRIO(A) DE SESAN/SESUR DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 615/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). IVANISE COELHO GASPARIM, SECRETÁRIO(A) DE SESAN/SESUR** de **BELÉM, no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RODRIGO FERREIRA DE MORAES
SECRETÁRIO(A) DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 616/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RODRIGO FERREIRA DE MORAES, SECRETÁRIO(A) DE URBANIZAÇÃO** de **BELÉM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOCICLELIO CASTRO MACEDO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BELTERRA

NOTIFICAÇÃO Nº 617/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOCICLELIO CASTRO MACEDO, PREFEITO(A)** de **BELTERRA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA

NOTIFICAÇÃO Nº 618/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** de **BELTERRA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES

NOTIFICAÇÃO Nº 619/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **BENEVIDES**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES

NOTIFICAÇÃO Nº 620/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** de **BENEVIDES**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO DA CUNHA ROCHA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO Nº 621/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO(A)** de **BOM JESUS DO TOCANTINS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020,

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

NOTIFICAÇÃO Nº 622/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **BRAGANÇA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FLAVIO MARCOS MEZZOMO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO

NOTIFICAÇÃO Nº 623/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FLAVIO MARCOS MEZZOMO, PREFEITO(A)** de **BREU BRANCO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MICHEL ASSAD
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BONITO

NOTIFICAÇÃO Nº 624/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MICHEL ASSAD, PREFEITO(A)** de **BONITO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

NOTIFICAÇÃO Nº 625/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JESUALDO NUNES GOMES, PREFEITO(A)** de **BREJO GRANDE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BREVES

NOTIFICAÇÃO Nº 626/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA** de **BREVES, no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). BENEDITO VIANA DA SILVA FILHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BREVES

NOTIFICAÇÃO Nº 627/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). BENEDITO VIANA DA SILVA FILHO, PREFEITO(A)** de **BREVES**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BUJARU

NOTIFICAÇÃO Nº 628/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MIGUEL BERNARDO**

DA COSTA JUNIOR, PREFEITO(A) de **BUJARU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ

NOTIFICAÇÃO Nº 629/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR, PREFEITO(A)** de **CACHOEIRA DO ARARÍ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAMETA

NOTIFICAÇÃO Nº 630/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VICTOR CORREA CASSIANO, PREFEITO(A)** de **CAMETA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RONALDO SILVA ARAUJO
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 631/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RONALDO SILVA ARAUJO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 632/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem

carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 633/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos

arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DIONIZIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 634/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DIONIZIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 635/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALISSON BARBOSA MILHOMEM
ORDENADOR(A) DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 636/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALISSON BARBOSA MILHOMEM, ORDENADOR(A) DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 637/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da**

Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITO(A)** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO NUNES RODRIGUES FILHO ORDENADOR(A) SAAE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 638/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO NUNES RODRIGUES FILHO, ORDENADOR(A) SAAE** de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO GOMES DE LIMA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAPITAO-POCO

NOTIFICAÇÃO Nº 639/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO GOMES DE LIMA, PREFEITO(A)** de **CAPITAO-POCO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO Nº 640/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, PREFEITO(A)** de **CAPANEMA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou

processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

NOTIFICAÇÃO Nº 641/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **CASTANHAL**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem

listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). NELSON FRANCISCO MONTORIL DE ARAUJO LEMOS
ORDENADOR(A) DO FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

NOTIFICAÇÃO Nº 642/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). NELSON FRANCISCO MONTORIL DE ARAUJO LEMOS, ORDENADOR(A) DO FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES** de **CASTANHAL**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

NOTIFICAÇÃO Nº 643/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, PREFEITO(A)** de **CASTANHAL**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº

23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CHAVES

NOTIFICAÇÃO Nº 644/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA, PREFEITO(A)** de **CHAVES**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JAIR LOPES MARTINS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 645/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JAIR LOPES MARTINS, PREFEITO(A)** de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados,

o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELAINE SALOMAO DE SALES
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 646/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELAINE SALOMAO DE SALES, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem

listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOCIANE DE LOUREIRO ARAUJO ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 647/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOCIANE DE LOUREIRO ARAUJO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **CONCORDIA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELIAS GUIMARAES SANTIAGO PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 648/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELIAS GUIMARAES SANTIAGO, PREFEITO(A)** de **CONCORDIA DO PARÁ**, **no**

exercício financeiro de 2021, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUMARÚ DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 649/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **CUMARÚ DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CELIO MARCOS CORDEIRO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CUMARÚ DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 650/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CELIO MARCOS CORDEIRO, PREFEITO(A)** de **CUMARÚ DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO

NOTIFICAÇÃO Nº 651/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, PREFEITO(A)** de **CURRALINHO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 652/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ, PREFEITO(A)** de **CURIONÓPOLIS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GIVANILDO PICANCO MARINHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CURUA

NOTIFICAÇÃO Nº 653/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GIVANILDO PICANCO MARINHO, PREFEITO(A)** de **CURUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas

Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.
Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.
Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.
Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CURUÇA

NOTIFICAÇÃO Nº 654/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO(A)** de **CURUÇA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.
Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.
Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.
Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos

arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). STENIO BEZERRA DE SOUSA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO Nº 655/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). STENIO BEZERRA DE SOUSA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** de **DOM ELISEU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GERSILON SILVA DA GAMA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO Nº 656/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GERSILON SILVA DA GAMA, PREFEITO(A)** de **DOM ELISEU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). IARA BRAGA MIRANDA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 657/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, PREFEITO(A)** de **ELDORADO DOS CARAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos

processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 658/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO, PREFEITO(A)** de **FLORESTA DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no

envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 659/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITO(A)** de **GARRAFÃO DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAQUIM JACIBERQUES GARCIAS URBANO
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 660/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAQUIM JACIBERQUES GARCIAS URBANO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **GOIANESIA DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 661/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, PREFEITO(A)** de **GOIANESIA DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E,

somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE GURUPA

NOTIFICAÇÃO Nº 662/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO(A)** de **GURUPA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos

arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
ORDENADOR(A) DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GURUPA

NOTIFICAÇÃO Nº 663/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA, ORDENADOR(A) DO FUNDEB** de **GURUPA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 664/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE** de **IGARAPÉ AÇÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSILDA MENEZES DE SOUZA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 665/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSILDA MENEZES DE SOUZA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de **IGARAPÉ AÇÚ**, **no exercício financeiro de**

2021, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 666/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUAÇÃO** de **IGARAPÉ AÇÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). KARLA ANDIARA MOREIRA DA ROCHA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 667/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). KARLA ANDIARA MOREIRA DA ROCHA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **IGARAPÉ AÇÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). NORMANDO MENEZES DE SOUZA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 668/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). NORMANDO MENEZES DE SOUZA, PREFEITO(A)** de **IGARAPÉ AÇÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.
Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos

arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). NAZIANNE BARBOSA PENA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRÍ

NOTIFICAÇÃO Nº 669/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). NAZIANNE BARBOSA PENA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **IGARAPÉ-MIRÍ, no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b"

c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE IRAGAPÉ-MIRÍ

NOTIFICAÇÃO Nº 670/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROBERTO PINA OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **IRAGAPÉ-MIRÍ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). EGILASIO ALVES FEITOSA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE INANGAPÍ

NOTIFICAÇÃO Nº 671/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EGILASIO ALVES FEITOSA, PREFEITO(A)** de **INANGAPÍ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 672/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **IPIXUNA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 673/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de **ITAITUBA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b"

c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 674/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO(A)** de **ITAITUBA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). AMILTON TEIXEIRA PINHO
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 675/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **ITAITUBA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). BENJAMIN TASCA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

NOTIFICAÇÃO Nº 676/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). BENJAMIN TASCA, PREFEITO(A)** de **ITUPIRANGA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem

carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GIOVANI AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

NOTIFICAÇÃO Nº 677/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GIOVANI AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA** de **JACAREACANGA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

NOTIFICAÇÃO Nº 678/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA, PREFEITO(A)** de **JACAREACANGA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALAN MARCELO SIMON SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

NOTIFICAÇÃO Nº 679/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALAN MARCELO SIMON, SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE** de **JACAREACANGA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUNDA

NOTIFICAÇÃO Nº 680/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ITONIR APARECIDO TAVARES, PREFEITO(A)** de **JACUNDA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE JURUTI

NOTIFICAÇÃO Nº 681/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da**

Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, PREFEITO(A)** de **JURUTI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI

NOTIFICAÇÃO Nº 682/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **JURUTI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos

processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUTI

NOTIFICAÇÃO Nº 683/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **JURUTI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados,

o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JURUTI

NOTIFICAÇÃO Nº 684/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELO DE SOUZA PEREIRA, SECRETÁRIO(A) DE INFRAESTRUTURA** de **JURUTI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que

questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 685/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALCIDES ABREU BARRA, PREFEITO(A)** de **LIMOEIRO DO AJURÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº

23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAE DO RIO

NOTIFICAÇÃO Nº 686/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **MAE DO RIO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MAE DO RIO

NOTIFICAÇÃO Nº 687/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **MAE DO RIO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARLENE DA SILVA BORGES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MAGALHAES BARATA

NOTIFICAÇÃO Nº 688/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARLENE DA SILVA BORGES, PREFEITO(A)** de **MAGALHAES BARATA**, **no**

exercício financeiro de 2021, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). SEBASTIAO MIRANDA FILHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 689/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SEBASTIAO MIRANDA FILHO, PREFEITO(A)** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade

com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARLON PRADO
ORDENADOR(A) DO FUNDO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 690/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARLON PRADO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALMIR SILVA MOURA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 691/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALMIR SILVA MOURA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE NILTON DE MEDEIROS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 692/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARILZA DE OLIVEIRA LEITE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 693/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARILZA DE OLIVEIRA LEITE, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FABIO CARDOSO MOREIRA
SECRETÁRIO(A) DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 694/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FABIO CARDOSO MOREIRA, SECRETÁRIO(A) DE VIAÇÃO E OBRAS** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MUCIO EDER ANDALECIO
ORDENADOR(A) DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ DO MUNICÍPIO DE MARABA

NOTIFICAÇÃO Nº 695/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MUCIO EDER ANDALECIO, ORDENADOR(A) DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ** de **MARABA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MARACANA

NOTIFICAÇÃO Nº 696/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA, PREFEITO(A)** de **MARACANA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM

NOTIFICAÇÃO Nº 697/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, PREFEITO(A)** de **MARAPANIM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MARITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 698/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES, PREFEITO(A)** de **MARITUBA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MEDICILANDIA

NOTIFICAÇÃO Nº 699/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JULIO CESAR DO EGITO, PREFEITO(A)** de **MEDICILANDIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MELGACO

NOTIFICAÇÃO Nº 700/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS, PREFEITO(A)** de **MELGACO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). COSME MACEDO PEREIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 701/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da**

Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). COSME MACEDO PEREIRA, PREFEITO(A)** de **MOCAJUBA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO Nº 702/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO(A)** de **MONTE ALEGRE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO Nº 703/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCO ANTONIO MACHADO LIMA, PREFEITO(A)** de **MOJUI DOS CAMPOS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO Nº 704/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **MOJUI DOS CAMPOS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO Nº 705/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO** de **MOJUI DOS CAMPOS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). HELCIAS COELHO LIMA FILHO
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO Nº 706/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). HELCIAS COELHO LIMA FILHO, SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** de **MOJUI DOS CAMPOS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 707/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, PREFEITO(A)** de **NOVA ESPERANCA DO PIRIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de

tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA

NOTIFICAÇÃO Nº 708/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, PREFEITO(A)** de **NOVA IPIXUNA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 709/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, PREFEITO(A)** de **NOVA TIMBOTEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GELSON LUIZ DILL
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

NOTIFICAÇÃO Nº 710/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GELSON LUIZ DILL, PREFEITO(A)** de **NOVO PROGRESSO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). IRES MELMAN
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

NOTIFICAÇÃO Nº 711/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). IRES MELMAN, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **NOVO PROGRESSO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELENILTON DA CRUZ ARAUJO ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 712/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELENILTON DA CRUZ ARAUJO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **NOVO REPARTIMENTO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALINE BARROS SULZBACH ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 713/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALINE BARROS SULZBACH, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **NOVO REPARTIMENTO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALDIR LEMES MACHADO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 714/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO(A)** de **NOVO REPARTIMENTO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados,

o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OBIDOS

NOTIFICAÇÃO Nº 715/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO(A)** de **OBIDOS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JALISON BARROS DE AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OBIDOS

NOTIFICAÇÃO Nº 716/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JALISON BARROS DE AQUINO, PRESIDENTE DA CÂMARA** de **OBIDOS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 717/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITO(A)** de **OEIRAS DO PARÁ**, **no exercício**

financeiro de 2021, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RAYANE SOUZA SANTOS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINA

NOTIFICAÇÃO Nº 718/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RAYANE SOUZA SANTOS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **ORIXIMINA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINA

NOTIFICAÇÃO Nº 719/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO(A)** de **ORIXIMINA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OUREM

NOTIFICAÇÃO Nº 720/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, PREFEITO(A)** de **OUREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANDREA RIBEIRO DE GUSMAO CAMPOS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 721/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de

13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANDREA RIBEIRO DE GUSMAO CAMPOS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de **OURILANDIA DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE DE SOUSA LEITE
ORDENADOR(A) DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 722/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE DE SOUSA LEITE, ORDENADOR(A) DO FUNDEB** de **OURILANDIA DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DANIEL JOSE RACHADEL ORDENADOR(A) DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 723/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIEL JOSE RACHADEL, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE** de **OURILANDIA DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 724/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JULIO CESAR DAIREL, PREFEITO(A)** de **OURILANDIA DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no

envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANDRE RIOS DE REZENDE
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 725/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEITO(A)** de **PACAJÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 726/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **PACAJÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARK JONNY SANTOS SILVA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 727/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da**

Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARK JONNY SANTOS SILVA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **PACAJÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MAURICIO SOARES BARBOSA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 728/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MAURICIO SOARES BARBOSA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **PALESTINA DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem

no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 729/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO(A)** de **PALESTINA DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSILENE GOMES COSTA
ORDENADOR(A) DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO Nº 730/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSILENE GOMES COSTA, ORDENADOR(A) DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO** de **PARAGOMINAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANA GLORIA GUERREIRO NASCIMENTO
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO Nº 731/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANA GLORIA GUERREIRO NASCIMENTO, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **PARAGOMINAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARINALDO MARTINS FERREIRA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO Nº 732/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARINALDO MARTINS FERREIRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **PARAGOMINAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO Nº 733/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO LUCIDIO LOBATO PAES, PREFEITO(A)** de **PARAGOMINAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos

arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DARCI JOSE LERMEN
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

NOTIFICAÇÃO Nº 734/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DARCI JOSE LERMEN, PREFEITO(A)** de **PARAUAPEBAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos

arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DANIEL BENGUIGUI
ORDENADOR(A) DO UEP - PROSAP DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

NOTIFICAÇÃO Nº 735/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIEL BENGUIGUI, ORDENADOR(A) DO UEP - PROSAP** de **PARAUAPEBAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MUSA NABIH MUSA OTHMAN ORDENADOR(A) DO SAAE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

NOTIFICAÇÃO Nº 736/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MUSA NABIH MUSA OTHMAN, ORDENADOR(A) DO SAAE** de **PARAUAPEBAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FREDSON PEREIRA DA SILVA PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PAUD'ARCO

NOTIFICAÇÃO Nº 737/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e

Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FREDSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO(A)** de **PAUD'ARCO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

NOTIFICAÇÃO Nº 738/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO PEREIRA DA SILVA NETO, PREFEITO(A)** de **PEIXE-BOI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LAANE BARROS LUCENA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA

NOTIFICAÇÃO Nº 739/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LAANE BARROS LUCENA, PREFEITO(A)** de **PIÇARRA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PLACAS

NOTIFICAÇÃO Nº 740/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO, PREFEITO(A)** de **PLACAS**, **no**

exercício financeiro de 2021, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS

NOTIFICAÇÃO Nº 741/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **PLACAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIONE ROCHA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PLACAS

NOTIFICAÇÃO Nº 742/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCIONE ROCHA RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA** de **PLACAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 743/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, PREFEITO(A)** de **PONTA DE PEDRAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

NOTIFICAÇÃO Nº 744/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **PORTO DE MOZ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

NOTIFICAÇÃO Nº 745/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, PREFEITO(A)** de **PORTO DE MOZ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PRAINHA

NOTIFICAÇÃO Nº 746/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO(A)** de **PRAINHA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). AUREO BEZERRA GOMES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

NOTIFICAÇÃO Nº 747/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). AUREO BEZERRA GOMES, PREFEITO(A)** de **PRIMAVERA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). HEVERTON DOS SANTOS SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE QUATIPURÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 748/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). HEVERTON DOS SANTOS SILVA, PREFEITO(A)** de **QUATIPURÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELO FRANCA BORGES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE REDENCAO DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 749/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELO FRANCA BORGES, PREFEITO(A)** de **REDENCAO DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIA FERREIRA LOPES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA

NOTIFICAÇÃO Nº 750/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCIA FERREIRA LOPES, PREFEITO(A)** de **RIO MARIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras
Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.
Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 751/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **RONDON DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.
Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que

questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.
Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.
Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**
Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 752/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **RONDON DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:
Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras
Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.
Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.
Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.
Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem

listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSELINO PADILHA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 753/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSELINO PADILHA, PREFEITO(A)** de **RURÓPOLIS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SALINOPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 754/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, PREFEITO(A)** de **SALINOPOLIS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção

(alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

NOTIFICAÇÃO Nº 755/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, PREFEITO(A)** de **SALVATERRA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE ROBERTO DA SILVA ANGELIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

NOTIFICAÇÃO Nº 756/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA ANGELIN, PRESIDENTE DA CÂMARA** de **SALVATERRA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCUS LEAO COLARES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 757/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCUS LEAO COLARES, PREFEITO(A)** de **SANTA BARBARA DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 758/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EVANDRO BARROS WATANABE, PREFEITO(A)** de **SANTA IZABEL DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 759/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **SANTA LUZIA DO PARA**, **no**

exercício financeiro de 2021, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADRIANO SALOMAO COSTA DE CARVALHO FILHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 760/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADRIANO SALOMAO COSTA DE CARVALHO FILHO, PREFEITO(A)** de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim

Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCIR COSTA DA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 761/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALCIR COSTA DA SILVA, PREFEITO(A)** de **SANTA MARIA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDUARDO ALVES CONTI
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 762/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDUARDO ALVES CONTI, PREFEITO(A)** de **SANTANA DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADENILTON DA SILVA
ORDENADOR(A) DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 763/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADENILTON DA SILVA, ORDENADOR(A) DO FUNDEB** de **SANTANA DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA JOSE MAIA DA SILVA SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTAREM

NOTIFICAÇÃO Nº 764/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSE MAIA DA SILVA, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO** de **SANTAREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados,

o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELA GIOVANA GUSMAO TOLENTINO DE MATOS
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTAREM

NOTIFICAÇÃO Nº 765/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELA GIOVANA GUSMAO TOLENTINO DE MATOS, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **SANTAREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTAREM

NOTIFICAÇÃO Nº 766/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA** de **SANTAREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados

para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
SECRETÁRIO(A) DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTAREM

NOTIFICAÇÃO Nº 767/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA, SECRETÁRIO(A) DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA** de **SANTAREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da

comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DANIEL GUIMARAES SIMOES SECRETÁRIO(A) DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTAREM

NOTIFICAÇÃO Nº 768/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIEL GUIMARAES SIMOES, SECRETÁRIO(A) DE INFRAESTRUTURA** de **SANTAREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). BRUNO DA SILVA COSTA SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTAREM

NOTIFICAÇÃO Nº 769/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). BRUNO DA SILVA COSTA, SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E PESCA** de **SANTAREM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). THIAGO REIS PIMENTEL
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTAREM-NOVO

NOTIFICAÇÃO Nº 770/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). THIAGO REIS PIMENTEL, PREFEITO(A)** de **SANTAREM-NOVO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). TATIANA DE SOUZA ALVES
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTAREM-NOVO

NOTIFICAÇÃO Nº 771/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). TATIANA DE SOUZA ALVES, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **SANTAREM-NOVO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b"

c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS

NOTIFICAÇÃO Nº 772/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, PREFEITO(A)** de **SAO CAETANO DE ODIVELAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSSIVALDO SILVA FERREIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA

NOTIFICAÇÃO Nº 773/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSSIVALDO SILVA FERREIRA, PREFEITO(A)** de **SANTO ANTONIO DO TAUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELIZANE SOARES DA SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 774/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA, PREFEITO(A)** de **SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

NOTIFICAÇÃO Nº 775/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de

13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO(A)** de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

NOTIFICAÇÃO Nº 776/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO XINGU

NOTIFICAÇÃO Nº 777/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, PREFEITO(A)** de **SAO FELIX DO XINGU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO XINGU

NOTIFICAÇÃO Nº 778/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **SAO FELIX DO XINGU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 779/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, PREFEITO(A)** de **SAO FRANCISCO DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PATRICIA SILVA CHAVES
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

NOTIFICAÇÃO Nº 780/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PATRICIA SILVA CHAVES, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **SAO FRANCISCO DO PARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 781/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, PREFEITO(A)** de **SAO GERALDO DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FLORIANO DE JESUS COELHO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA

NOTIFICAÇÃO Nº 782/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FLORIANO DE JESUS COELHO, PREFEITO(A)** de **SÃO JOÃO DA PONTA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

NOTIFICAÇÃO Nº 783/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, PREFEITO(A)** de **SÃO JOÃO DE PIRABAS**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 784/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS, PREFEITO(A)** de **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b"

c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA

NOTIFICAÇÃO Nº 785/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO(A)** de **SAO MIGUEL DO GUAMA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DIRCEU BIANCARDI
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSE PORFIRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 786/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DIRCEU BIANCARDI, PREFEITO(A)** de **SENADOR JOSE PORFIRIO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT
ORDENADOR(A) DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSE PORFIRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 787/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, ORDENADOR(A) DO FUNDEB** de **SENADOR JOSE PORFIRIO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

NOTIFICAÇÃO Nº 788/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE, PREFEITO(A)** de **TERRA SANTA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇÚ

NOTIFICAÇÃO Nº 789/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, PREFEITO(A)** de **TOMÉ-AÇÚ**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSE BRAULIO DA COSTA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 790/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE BRAULIO DA COSTA, PREFEITO(A)** de **TRACUATEUA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRAO

NOTIFICAÇÃO Nº 791/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **TRAIRAO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos

processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCELLI RUSTICK BAU ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRAO

NOTIFICAÇÃO Nº 792/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCELLI RUSTICK BAU, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **TRAIRAO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALDINEI JOSE FERREIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TRAIRAO

NOTIFICAÇÃO Nº 793/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALDINEI JOSE FERREIRA, PREFEITO(A)** de **TRAIRAO**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade

ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TUCUMA

NOTIFICAÇÃO Nº 794/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO(A)** de **TUCUMA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo

com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO
ORDENADOR(A) DO CTTU DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

NOTIFICAÇÃO Nº 795/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO, ORDENADOR(A) DO CTTU** de **TUCURUI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). IRENE ELIAS RODRIGUES
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

NOTIFICAÇÃO Nº 796/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de

13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). IRENE ELIAS RODRIGUES, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **TUCURUI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

NOTIFICAÇÃO Nº 797/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **TUCURUI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

NOTIFICAÇÃO Nº 798/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA, PREFEITO(A)** de **TUCURUI**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA

NOTIFICAÇÃO Nº 799/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL** de **VIGIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail:

cemop@tcm.pa.gov.br

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA

NOTIFICAÇÃO Nº 800/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **VIGIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE VIGIA

NOTIFICAÇÃO Nº 801/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, PREFEITO(A)** de **VIGIA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE VISEU

NOTIFICAÇÃO Nº 802/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, PREFEITO(A)** de **VISEU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NOTIFICAÇÃO Nº 803/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCIO VIANA ROCHA, PREFEITO(A)** de **VITÓRIA DO XINGU**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GENIVAL FERNANDES DA SILVA ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO Nº 804/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GENIVAL FERNANDES DA SILVA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE EDUCAÇÃO** de **XINGUARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). YPARAGUASSU GOIANO REMIGIO MOREIRA
ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO Nº 805/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). YPARAGUASSU GOIANO REMIGIO MOREIRA, ORDENADOR(A) DO FUNDO DE SAÚDE** de **XINGUARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em "nuvem", com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO Nº 806/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos do **art. 64, inciso XIII da** Resolução Administrativa nº. 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MOACIR PIRES DE FARIA, PREFEITO(A)** de **XINGUARA**, **no exercício financeiro de 2021,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação, providencie a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e

fotos, que seguem anexos, conforme ocorrências a seguir:

Falhas no armazenamento do Banco de Dados do Sistema Geo-obras

Em novembro de 2020, o servidor que armazena o banco de dados do TCM/PA passou por modernização de tecnologia. Tal mudança trouxe certa incompatibilidade com a tecnologia utilizada no armazenamento de dados, o que fez com que alguns documentos não fossem carregados no momento do upload realizado pelas Unidades Gestoras. Entretanto, aparentemente estava tudo correto, pois os nomes dos arquivos constavam no sistema como se estivessem carregados.

Tal ocorrência só foi detectada, quando se iniciou as análises técnicas dos processos do exercício de 2020 corroboradas com as inúmeras reclamações recebidas de empresas licitantes e/ou da sociedade em geral, que questionavam a ausência dos documentos, cujos arquivos apresentavam erro ao se tentar fazer o download.

Desde então, a equipe técnica deste TCM/PA, começou a investigar o que estava causando o referido problema. E, somente agora em março/2021 foi possível concluir que, de fato os arquivos não estavam sendo carregados por incompatibilidade da nova tecnologia de armazenamento do banco de dados utilizada pelo TCM/PA, que passou a ser em “nuvem”, com a tecnologia utilizada pelo Sistema Geo-obras.

Diante de tal fato o sistema passou por manutenção para a correção da falha, e por consequência, os registros dos arquivos que estavam vazios foram deletados, conforme listagem que segue no Anexo I.

Ausência de lançamentos obrigatórios de documentos e/ou processos licitatórios no Sistema Geo-obras

Em consulta aos diários oficiais do Estado e da União e em jornais de grande circulação observou-se que atos e/ou processos licitatórios, referentes ao exercício de 2020, obrigatórios de serem inseridos no sistema Geo-obras, conforme determina a Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, não foram realizados na sua totalidade ou em parte, conforme listagem dos prints que seguem no Anexo II.

Diante de tais ocorrências esta Corte de Contas requer a V.Excia providenciar a inserção (alimentação) dos processos licitatórios, documentos e fotos, que seguem listados nos anexos I e/ou II, os quais serão encaminhados para e-mail do gestor responsável, e em caso de quaisquer inconsistências ou dificuldades que impeçam as inserções, favor entrar em contato pelo e-mail: **cemop@tcm.pa.gov.br**

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas, são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e Art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno (Ato nº 23) a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de maio de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA

Anexo:
1- Lista dos arquivos para realimentação no Geo-obras
2- Lista dos arquivos obrigatórios não lançados no Geo-obras

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0534, DE 03 DE MAIO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **VICTOR BRUNO PINTO VIEIRA**, matrícula nº 500000976, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102-2, a contar desta data.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0537, DE 05 DE MAIO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MIGUEL FORTUNATO GOMES DAS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 500000978, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101-6, a contar de 1º de maio de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35311

DESIGNAR SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0536, DE 05 DE MAIO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **OLENE SILVA SANTOS MOURAO**, matrícula nº 500000977, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico – TCM.FG.NM.4, a contar de 04 de maio de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35312